

Carta de Serviços

Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública. Nela está prevista a obrigatoriedade da divulgação de Carta de Serviços aos Usuários, que tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pela Fundação Parques e Jardins, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, além de indicar aos usuários, como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando sua efetiva participação na avaliação dos serviços públicos.

Ao trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, a Carta de Serviços aos Usuários amplia o canal de comunicação com o cidadão e se estabelece como importante instrumento de transparência e visibilidade dos serviços executados pelo ente público.



Fundação Parques e Jardins

A Fundação Parques e Jardins- FPJ, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade-SMAC, é responsável pelo paisagismo e arborização da cidade, corresponsável pela administração dos parques municipais urbanos, além de responder pelos atos normativos referentes às questões das praças, parques e do manejo da arborização, conforme editado no Decreto nº 28.981 de 31/01/2008. Além disso, a Fundação Parques e Jardins mantém-se responsável pelo planejamento, paisagismo, projetos, reflorestamento e pela administração dos parques, assim como pelas regras que regulam o espaço físico das praças, parques e podas. Além do programa de adoção de área verdes e públicas, o Adote.Rio.

Finalidade - Planejar e construir os espaços urbanos, dentre eles os parques, praças e jardins da cidade do Rio de Janeiro, garantindo melhor qualidade de vida para cariocas, e tornando a cidade mais verde e humanizada, para que o Rio de Janeiro se torne, verdadeiramente, uma "eco-city".

Endereços e horário de atendimento:

Órgão central: Praça da República, s/n, Centro (Campo de Santana)

CEP: 20.211-360

As Subgerências de Conservação e Obras – SGCO estão abertas ao público das 10h às 16h nos seguintes endereços:

DCO – Diretoria de Conservação, CAMPO DE SANTANA – Rua Praça da República S/Nº Centro

Área de abrangência: Centro, Aeroporto, Castelo, Fatima, Lapa, Praça Mauá, Botafogo, Flamengo, Gloria, Laranjeiras, Catete, Cosme Velho, Humaitá, Urca,



Copacabana, Leme, Lagoa, Ipanema, Leblon, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal, São Conrado, Paquetá, Santa Teresa e Rocinha.

Área de abrangência: Ramos, Manguinhos, Bonsucesso, Olaria, Ilha do Governador, Bancários, Ribeira, Zumbi, Cacua, Pitangueiras, Cocotá, Freguesia, Jardim Guanabara, Jardim Carioca, Tauá, Moneró, Portuguesa, Galeão, Cidade Universitária, Praia da Bandeira, Brás de Pina, Penha, Penha Circular, Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas, Vigário Geral, Irajá, Vila Kosmos, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vista Alegre, Colégio, Madureira, Bento Ribeiro, Cascadura, Engenheiro Leal, Oswaldo Cruz, Campinho (lado Intendente Magalhães), Cavalcanti, Marechal Hermes, Quintino, Rocha Miranda, Vaz Lobo, Turiaçu, Honório Gurgel, Pavuna, Coelho Neto, Acari, Costa Barros, Barros Filho, Parque Columbia, Anchieta, Guadalupe, Ricardo de Albuquerque, Parque Anchieta e Complexo da Maré: Baixa do Sapateiro, Vila do Pinheiro, Marcilio Dias, Nova Holanda, Parque União, Roquete Pinto, Timbau, Vila Esperança, Vila do João.

- **2ª SGCO (Sul)** - Rua Mapendi, 435/Fundos, Taquara

Área de abrangência: Jacarepaguá, Anil, Gardenia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, Praça Seca, Vila Valqueire, Campinho (lado Vila Valqueire), Cidade de Deus, Barra da Tijuca, Joá, Itanhangá, Camorim, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio, Grumari.

- **3ª SGCO (Norte)** - Avenida Bartolomeu de Gusmão, 600, São Cristóvão.

Área de abrangência: Saúde, Gamboa, Santo Crisato, Caju, Catumbi, Rio Comprido, Cidade Nova, Estácio, São Cristóvão, Mangueira, Benfica, Triagem, Vasco da Gama, Complexo do Alemão, Tijuca, Praça da Bandeira, Alto da Boa Vista, Vila Isabel, Andaraí, Grajau, Maracanã, Inhauma, Higienópolis, Maria da Graça, Del Castilho, Engenho da Rainha, Tomaz Coelho, Meier, São Francisco Xavier, Rocha, Riachuelo, Sampaio, Engenho Novo, Lins, Todos os Santos,



denúncia postando fotos, além de realizar o acompanhamento de seu chamado de forma ágil e prática.

- Via portais www.1746.rio ou www.carioca.rio. Pelos portais o cidadão, além de acompanhar o andamento do seu chamado, tem a possibilidade de acessar notícias, vídeos, fotos e dados estatísticos sobre as principais demandas do serviço ou de cada região da cidade.

Presencial

Para solicitar alguns serviços, o cidadão precisa comparecer ao órgão responsável pela sua execução. Cabe destacar que a forma de solicitação pode ser obtida através da Central de Atendimento 1746 e também está contida nos serviços descritos nesta carta.

Caso o cidadão não disponha de meios para acessar a Central de Atendimento 1746, poderá comparecer a uma das Regiões Administrativas – RA para registrar sua demanda. Para conhecer os endereços das Regiões Administrativas, o cidadão pode acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/cvl/ra>.

Já para as demandas de Ouvidoria e solicitações de informações públicas, além da Central de Atendimento 1746, o cidadão pode acessar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, localizados nos setores de Protocolo dos respectivos órgãos, onde poderá formular sua manifestação. O protocolo central do SIC funciona no térreo do Edifício sede da Prefeitura, no Centro Administrativo São Sebastião – CASS, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 na Cidade Nova.

Sistema Municipal de Ouvidoria



A Ouvidoria é a segunda instância de relacionamento entre a Prefeitura e o cidadão e destina-se a receber reclamações de solicitações dirigidas à Prefeitura, que não foram realizadas no prazo ou com a qualidade desejada.

Através da ouvidoria também é possível fazer elogios, sugestões, críticas e denúncias de casos de corrupção ou improbidade administrativa à Prefeitura, representando, portanto, a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Para facilitar a comunicação entre o usuário e a ouvidoria, o Decreto Rio nº 44.746 traz as seguintes definições:

Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a uma solicitação já realizada ao ente público. Neste caso, o cidadão deverá informar o número do protocolo da Central de Atendimento 1746;

Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre os atos da Administração;

Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

Crítica: demonstração de opinião desfavorável relativa aos atos da Administração;

Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes.

As reclamações encaminhadas à ouvidoria devem conter identificação do requerente e serem apresentadas pelo telefone 1746, portal 1746 na internet, aplicativo para celular ou presencialmente nos SICs.



Endereço da Ouvidoria – Praça da República, s/n, Centro (Campo de Santana) CEP: 20.211-360



PROGRAMAS.....	10
Programa Adote.Rio.....	10
PODA, REMOÇÃO, PLANTIO E MANUTENÇÃO.....	13
Credenciamento de profissionais e empresas.....	13
Poda e remoção de árvores em áreas públicas.....	17
Poda de árvores em áreas privadas.....	19
Remoção de árvores em áreas privadas.....	20
Plantio e manutenção.....	22
Fiscalização de plantio recente de árvore em logradouro público.....	23
Fiscalização de árvore plantada inadequadamente em logradouro público.....	23
Nome completo.....	23
Plantio para liberação de Habite-se.....	25
PLANO DIRETOR, PROJETOS E TERMOS.....	28
Projeto de arborização de loteamento.....	28
Termo de Urbanização de Logradouro.....	31
Plano Diretor de Arborização Urbana.....	33
Implantação de equipamentos de lazer em parques, praças e áreas verdes da cidade.....	35



Programas

Programa Adote.Rio

1. O que é o serviço:

Adoção de um espaço público por empresas, associações de moradores e cidadãos.

2. Informações/documentos necessários para solicitação:

Para iniciar o processo de adoção, o interessado deve identificar a praça ou espaço público a ser adotado, através da lista disponível nesta página. Após a seleção, o interessado deverá formalizar sua intenção através do preenchimento do formulário online visando a abertura do processo para celebração do Termo de Adoção com a SECONSERMA/Fundação Parques e Jardins.

Dados para preenchimento do formulário de adoção:

- Definição da área pretendida;
- Sua localização, com referências;
- Explicação quanto ao interesse apenas em manter a área, ou se também em implantar um projeto paisagístico novo;
- Telefones e e-mail para contato;
- Outras informações pertinentes.

Cópias, não autenticadas, dos seguintes documentos:

- Empresa privada: Contrato social, CNPJ, Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Pessoa física: Documento de Identidade, CPF e Comprovante de residência;



- Condomínio, clube ou associação: Estatuto da instituição, CNPJ, Ata da assembleia que nomeia o síndico, diretor ou presidente e Documento de identidade e CPF do síndico, do diretor ou presidente;
- Planta ou croquis da área, com referências de localização;
- Projeto, no caso de apresentação pelo adotante, de projeto de requalificação para realização de benfeitorias paisagísticas, de restauração ou tecnológicas.

3. Informações complementares:

Cabe à Prefeitura do Rio, por meio da Fundação Parques e Jardins, planejar e implantar parques, praças, praças e jardins, além de arborizar os logradouros. A cidade do Rio possui mais de um milhão e meio de metros quadrados de áreas adotadas, correspondentes aos mais de 256 processos de adoções vigentes.

O Adote.Rio - bens públicos de uso comum do povo é um programa que visa atrair a participação de empresas, associações de moradores e cidadãos para o processo de gestão ambiental da cidade, através de adoção de áreas públicas como praças, jardins e canteiros. Dessa forma, o programa busca estimular a apropriação dos espaços públicos pelos cidadãos e promover melhores dinâmicas de uso destes importantes espaços do Rio de Janeiro.

A lei municipal nº 5788 de 23 de setembro de 2014, institui o programa ADOTE O RIO, regulamentado por Decreto Municipal que ampliou, sobremaneira, a abrangência de espaços públicos passíveis de adoção visando a conscientização ecológica de cada segmento da sociedade.

Benefícios da adoção:

- O direito de divulgar sua marca e “QR CODE” nos totens ou placas indicativas da adoção, de acordo com Resolução complementar.
- Reconhecimento pelo poder público e da comunidade do benefício prestado à sociedade.
- Associação da marca à preservação do meio ambiente e responsabilidade social.



- Participação efetiva na preservação do patrimônio ambiental e cultural da cidade.
- Marketing alternativo, mídias sociais e espontâneas.

Perfil do adotante:

Qualquer pessoa pode adotar, tanto física quanto jurídica.

- Empresas: associar sua imagem à responsabilidade sócio ambiental pelo Rio.
- Condomínios e Associações de Moradores: garantir a preservação e o uso adequado dos espaços públicos de uso da sua comunidade.
- Pessoa física: estabelecer relação afetiva e até de pertencimento com a área adotada.

Tipos de adoção:

Equipamentos urbanos, praças e parques, largos e jardins, árvores, canteiros e ilhas, monumentos e chafarizes.

4. Prazo máximo para a prestação do serviço:

Em até 45 dias após conclusão do processo.

5. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço de adoção, o mesmo pode ser realizado através do site <http://adote.rio/>, ou presencialmente, na sede da Fundação Parques e Jardins.

Praça da República, s/n, Centro (Campo de Santana)

CEP: 20.211-360



PODA, REMOÇÃO, PLANTIO E MANUTENÇÃO.

Credenciamento de profissionais e empresas

1. O que é o serviço:

Credenciamento de profissionais ou empresas das áreas de engenharia agrônômica, engenharia florestal e de biologia (com especialidade em botânica), inscritos e habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e CRBio), visando a realização de serviços técnicos especializados de poda, remoção, plantio e manutenção de vegetais.

2. Informações/documentos necessários para solicitação do credenciamento:

O credenciamento, bem como sua renovação, será feito entre o primeiro e o último dia útil dos meses de março a novembro, através da abertura de processo administrativo próprio na sede da Fundação Parques e Jardins-FPJ, com o preenchimento de requerimento padronizado.

A documentação exigida para solicitação de credenciamento encontra-se descrita na Portaria Normativa FPJ N° 137/2018.

Para ver a Portaria completa acesse: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7573144/4219410/PortariaFPJn137de2018.pdf>.

Documentos comuns para pessoas físicas e jurídicas:

- I. Cópia de documento de identificação emitido pelo respectivo conselho profissional do responsável técnico;
- II. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identificação válido em todo o território nacional onde conste o número do CPF.
- III. Comprovante de endereço (conta de luz, água, gás, telefone).
- IV. Cópia de certidão de registro atualizada, emitida pelo conselho profissional de classe, em que conste o ramo de atividade exercida e o



respectivo responsável técnico (engenheiro agrônomo ou florestal e biólogo), nos termos desta Portaria. Biólogos deverão comprovar especialização em botânica.

No caso de pessoas físicas:

- I. Curriculum vitae atualizado;
- II. A partir do primeiro credenciamento deverão ser apresentados os registros atualizados de responsabilidade técnica emitidos pelo conselho profissional ou atestados de capacitação técnica (apresentados em vias originais ou autenticadas) de serviços anteriormente prestados (na qualidade de credenciado ou não) a pessoas físicas ou jurídicas integrantes da administração pública ou da iniciativa privada, inclusive daqueles cuja execução esteja em curso. Os registros já utilizados não poderão ser reapresentados nos credenciamentos subsequentes.

No caso de pessoas jurídicas:

- I. Cópia atualizada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro;
- II. Cópia atualizada de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- III. Cópia de documento de identificação válido em todo o território nacional do requerente ou representante legal;
- IV. Procuração, por instrumento particular com firma reconhecida, no caso de representação;
- V. Deverão ser apresentados os registros atualizados de responsabilidade técnica emitidos pelo conselho profissional ou atestados de capacitação técnica (apresentados em vias originais ou autenticadas) de serviços anteriormente prestados (na qualidade de credenciado ou não) a pessoas físicas ou jurídicas integrantes da administração pública ou da iniciativa privada, inclusive daqueles cuja execução esteja em curso. Os registros já utilizados não poderão ser reapresentados nos credenciamentos subsequentes.



Pessoas Jurídicas:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7573259/4221414/CredPesJurset18.pdf>

Pessoas Físicas:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7573259/4221413/CredPesFisset18.pdf>

4. Prazo máximo para prestação do serviço:

Em até 60 dias após conclusão do processo.

5. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo pela Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio.



Poda e remoção de árvores em áreas públicas

1. O que é o serviço:

Poda e remoção de árvores em áreas públicas (por particular).

2. Informações/documentos necessários para solicitação do serviço:

A poda e remoção de árvores em áreas públicas (calçadas, praças e parques) são de responsabilidade da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, conforme determinado pelo Decreto nº 28.981/2008.

Caso exista interesse em arcar com as despesas de poda ou remoção de árvore em área pública (calçadas, praças e parques), será necessária a abertura de processo administrativo no Setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins (Endereço: Praça da República, s/nº, Campo de Santana, Centro), contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a. Requerimento específico preenchido, disponível no site da Fundação.
- b. Cópia da carteira de identidade e CPF do requerente.
- c. Comprovante de residência.
- d. Croqui e foto da(s) árvore(s).
- e. Procuração do representante legal, se for o caso.

O processo será encaminhado à Diretoria de Arborização para vistoria e análise do serviço necessário. Posteriormente, e se autorizado o serviço solicitado, será emitida autorização específica.

3. Informações complementares:

O serviço de poda ou remoção deverá ser realizado por empresa ou profissional credenciado na Fundação Parques e Jardins, conforme determina o Decreto 28.328/2007.

A autorização não implica em pagamento de taxa e a sua entrega será feita mediante a indicação do credenciado que realizará o serviço.

Os custos decorrentes da execução do(s) serviço(s) são arcados pelo requerente e não pela Fundação Parques e Jardins.



4. Prazo máximo para avaliação técnica:

Até 60 dias

5. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo pela Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio .



Poda de árvores em áreas privadas

1. O que é o serviço:

Informação sobre poda de árvores em áreas privadas.

2. Informações complementares:

Entende-se por poda, a retirada seletiva de galhos secos, danificados ou indesejáveis de uma árvore ou ainda a retirada de folhas de palmeiras. A poda de árvores em áreas privadas **não necessita de autorização** da Fundação Parques e Jardins, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto nº 28.328/2007.

Mesmo sem a necessidade de autorização, as podas em áreas privadas deverão atender à Norma Brasileira NBR 16246-1 (Floresta Urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – parte 1 – poda) e à Resolução SMAC nº 613/2016.

Não é obrigatória a realização da poda por profissional ou empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins. Contudo, deve ser efetuada por profissionais ou empresas especializadas neste serviço visando o pleno atendimento das normas em vigor para não causar danos às árvores, pessoas e benfeitorias.

3. Prazo máximo para prestação do serviço:

Não se aplica.

4. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo pela Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio .



Remoção de árvores em áreas privadas

1. O que é o serviço:

Autorização para remoção de árvores em áreas privadas

2. Informações/documentos necessários para solicitação da remoção:

Para análise do requerido, será necessária a abertura de processo administrativo no Setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins-FPJ (Endereço: Praça da República, s/nº, Campo de Santana, Centro), contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a. Requerimento específico preenchido.
- b. Cópia da carteira de identidade e CPF do proprietário ou síndico.
- c. Cópia da Escritura ou IPTU para comprovar que o requerente é o proprietário, se for o caso.
- d. Ata de eleição do síndico, se for o caso.
- e. Croqui ou planta de situação com a localização da(s) árvore(s) e construções existentes.
- f. Foto da(s) árvore(s).
- g. Procuração do representante legal, se for o caso.

3. Como o órgão atua:

O processo será encaminhado à Diretoria de Arborização para vistoria e análise. Posteriormente, e se constatada a necessidade de remoção, será emitida autorização específica.

A Autorização implica no pagamento de taxa conforme estabelecido no artigo 282 do Decreto nº 41.197 de 2016. A taxa é de 125, 40 Ufir's equivalente a R\$ 429,00 por árvore (valor atualizado para o ano de 2019).

4. Informações complementares:

Entende-se por remoção, a supressão de árvores e palmeiras com o objetivo de sua completa eliminação e morte.



Não é obrigatória a realização do serviço de remoção por profissional ou empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins. Contudo, deverá ser efetuado por profissional ou empresa especializada neste serviço para evitar danos às pessoas e benfeitorias.

O material proveniente da remoção da árvore não poderá ser disposto em logradouro público e deverá ter destino final adequado.

5. Prazo máximo para autorização:

Até 60 dias.

6. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo no Protocolo da Fundação Parques e Jardins-FPJ (Endereço: Praça da República, s/nº, Campo de Santana, Centro), contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a. Requerimento específico preenchido.
- b. Cópia da carteira de identidade e CPF do proprietário ou síndico.
- c. Cópia da Escritura ou IPTU para comprovar que o requerente é o proprietário, se for o caso.
- d. Ata de eleição do síndico, se for o caso.
- e. Croqui ou planta de situação com a localização da(s) árvore(s) e construções existentes.
- f. Foto da(s) árvore(s).
- g. Procuração do representante legal se for o caso.



Fiscalização de plantio recente de árvore em logradouro público

1. O que é o serviço:

Fiscalização em logradouro público onde houve plantio de árvores, por ter havido remoção das mudas plantadas ou por má conservação/morte/furto das mudas das árvores.

2. Caso de uso de outro subtipo:

Se as árvores foram plantadas há mais de 1 ano, use o subtipo Solicitação de plantio de árvore em logradouro público

3. Informações necessárias para abertura do chamado:

Se o plantio foi recente (em até 1 ano), informe:

- Nome completo
- Endereço completo da solicitação com ponto de referência
- Telefones de contato
- Quantidade de mudas (não obrigatório)

4. Prazo de resposta:

Em até 15 dias corridos.

Fiscalização de árvore plantada inadequadamente em logradouro público

1. O que é o serviço:

Verificação de plantio inadequado de árvore em logradouro público.

2. Informações necessárias para abertura do chamado:

Nome completo

- Endereço completo da solicitação, com ponto de referência
- Telefones de contato
- Quantidade de árvores (não obrigatório)



3. Prazo de atendimento:

Em até 60 dias corridos.



Plantio para liberação de Habite-se

1. O que é o serviço:

Solicitação de plantio para liberação de Habite-se.

2. Informações/documentos necessários para solicitação:

O primeiro passo é a abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins, contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a. Requerimento específico preenchido.
- b. Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c. Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.
- d. Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no Registro Imobiliário.
- e. Cópia da Licença de Obras da SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f. Cópia da planta de situação do projeto aprovado na SMUIH

3. Informações complementares:

A construção de edificações ou sua ampliação pode estar condicionada ao plantio de árvores no terreno para obtenção do habite-se ou aceitação das obras, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 613/1984.

A quantidade de mudas a plantar é definida pela legislação de acordo com o tipo de uso do imóvel e com a Área Total Edificada – ATE (que consta no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação - SMUIH), conforme abaixo:

- Residencial: uma muda de árvore para cada 150 m² de ATE ou fração
- Não residencial: uma muda de árvore para cada 90 m² de ATE ou fração
- Uso industrial e especial com ATE superior a 60 m²: uma muda para cada 20 m² de ATE ou fração



Para o bairro da Freguesia está vigor a seguinte norma, conforme Decreto nº 38.057/2013:

- Residencial: uma muda de árvore para cada 150 m² de ATC* ou fração
- Demais usos: uma muda de árvore para cada 90 m² de ATC ou fração

*ATC – Área Total Construída

Existe disponibilizado no site da Fundação, uma lista de perguntas frequentes, com resposta para cada uma delas, no intuito de esclarecer eventuais dúvidas do requerente.

O acesso está disponível em:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7573297/4206715/habitesse.pdf>

4. Como o órgão atua:

O processo será encaminhado à Diretoria de Arborização – DARB para que os técnicos analisem a documentação encaminhada e calculem a quantidade de mudas a serem plantadas no terreno.

Com base na análise da planta de situação do projeto, será indicada a viabilidade de plantio no terreno com adoção do seguinte procedimento:

- No caso da exigência do plantio de até 5 mudas, deverá ser doada à FPJ o dobro da quantidade que não pode ser plantada no terreno (Artigo 2º do Decreto nº 27.758/2007 e Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Portaria FPJ “N” nº 111/2016).
- No caso da exigência do plantio acima de 5 mudas e quando não há espaço viável para plantio total ou parcial no terreno da edificação, a DARB irá definir o local do plantio das mudas em área pública (Artigo 1º do Decreto nº 27.758/2007 e Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Portaria Normativa FPJ nº 111/2016).
- No caso do bairro da Freguesia e na impossibilidade de plantio total ou parcial no terreno, a DARB irá definir o local do plantio em área pública em número 3 vezes maior (Parágrafo 3º, Artigo 14 do Decreto 38.057/2013).



5. Prazo máximo para prestação do serviço:

Em até 30 dias após conclusão do processo.

6. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo através da Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio.



Plano diretor, Projetos e Termos

Projeto de arborização de loteamento

1. O que é o serviço:

Informação sobre autorização para arborização de loteamento.

2. Informações/documentos necessários para solicitação do plantio:

O primeiro passo é a abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins, contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a. Requerimento específico preenchido.
- b. Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c. Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.
- d. Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no RGI.
- e. Cópia da Licença de Obras da SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f. Cópia da planta de situação do projeto aprovado na SMUIH.
- g. Cópia do Projeto de Loteamento e Arruamento (PA/PAL) em análise pela SMUIH.
- h. Cópia da planta do projeto de arborização assinado e carimbado.
- i. Cópia da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) para o projeto.

3. Como o órgão atua:

Após vistoria técnica com aceite do plantio, a Diretoria de Arborização irá emitir Declaração informando o cumprimento da Lei nº 613/1984 no prazo de cinco dias úteis.

4. Informações complementares:



A obrigatoriedade da arborização na execução de loteamentos é estabelecida pela Lei Municipal nº 613/1984. É obrigatório o plantio mínimo correspondente a uma muda de árvore para cada 150 m² ou fração de área total destinada ao loteamento.

Devem ser arborizados os passeios, praças, jardins e outras áreas adequadas no loteamento, seguindo a orientação técnica da Fundação Parques e Jardins. Deverá ser criada uma Reserva de Arborização com no mínimo 25 m² para o complemento exigido do número de mudas (Decreto nº 4.874/1984).

O projeto de arborização deverá ser elaborado com base no projeto de loteamento em análise na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação (SMUIH) e deve seguir a norma técnica estabelecida pela FPJ através da Portaria Normativa FPJ nº 111/2016.

O autor do projeto deverá distribuir o total de mudas de árvores exigidas em todo o loteamento (logradouros, praças, jardins, áreas verdes e de reserva de arborização), pois a legislação não permite plantio externo ao mesmo.

As praças não podem ser projetadas em áreas *non aedificandi* e a arborização deve ser projetada apenas nas calçadas do entorno. No caso de interesse do empreendedor em arborizar internamente a praça, deverá atender a Portaria Normativa FPJ nº 114/2016.

No caso de dúvidas técnicas para a elaboração do projeto, deve ser feito contato prévio com a Diretoria de Arborização, evitando assim análises excessivas no processo administrativo e exigências que irão retardar a aprovação do projeto.

Após aprovação do projeto, o plantio deverá ser realizado por empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins, conforme estabelecido no Decreto nº 27.758/2007, a qual deverá atender ao estabelecido na Portaria Normativa FPJ nº 112/2016.

5. Prazo máximo para prestação do serviço:

Até 30 dias após aprovação do projeto.



6. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo através da Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio.



Termo de Urbanização de Logradouro

1. O que é o serviço:

Aprovação para projeto de Termo de Urbanização de logradouro.

2. Como acessar o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo através da Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio.

3. Informações/documentos necessários para solicitação do serviço:

- a. Requerimento específico preenchido.
- b. Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c. Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.
- d. Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no RGI.
- e. Cópia do Termo de Urbanização emitido pela SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f. Cópia do Projeto Aprovado de Loteamento e Arruamento (PA/PAL) e/ou Projeto Aprovado de Arruamento (PAA) em vigor.
- g. Cópia da planta do projeto de arborização assinado e carimbado.
- h. Cópia da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) para o projeto.

4. Informações complementares:

A aprovação de projeto de construção cujo terreno tenha testada para logradouro público oficialmente reconhecido, mas desprovido de infraestrutura básica, ficará condicionada à assinatura de Termo de Obrigações, através do qual o proprietário do imóvel ficará responsável pela execução das obras de urbanização necessárias, incluindo, quando cabível, a arborização do logradouro.



O termo de urbanização estabelece os pontos de início e fim da arborização a ser implantada, a extensão em metros e se deverá ser realizada em um lado ou em ambos os lados do logradouro.

Não existe número mínimo de mudas a plantar. A quantidade depende da extensão do logradouro e dos diversos condicionantes existentes no local, tais como a presença de redes aéreas, mobiliário urbano local (bancas de jornal, abrigos de ônibus, postes, hidrantes etc.) e da localização de acessos para pedestres e veículos.

Após aprovação do projeto, o plantio deverá ser realizado por empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins (Decreto nº 27.758/2007), a qual deverá atender ao estabelecido na Portaria Normativa FPJ nº 112/2016.

Após vistoria técnica com aceite do plantio, a DARB irá emitir Declaração informando o cumprimento da obrigação de arborização do logradouro no prazo de cinco dias úteis.

5. Prazo máximo para prestação de serviço:

Até 15 dias após as exigências cumpridas.

6. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo através da Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio.



Plano Diretor de Arborização Urbana

1. O que é:

Informação sobre o Plano diretor de Arborização Urbana.

2. Como acessar serviço:

A solicitação do serviço deve ser feita através do Protocolo da Fundação Parques e Jardins.

3. Informações complementares:

O Plano Diretor de Arborização Urbana da Cidade do Rio de Janeiro – PDAU Rio, aprovado pelo Decreto nº 42.685/2016, é o documento técnico que define as diretrizes necessárias para a implantação, monitoramento, avaliação, conservação e expansão da arborização urbana. Representa a primeira consolidação do planejamento da arborização da cidade do Rio de Janeiro.

O PDAU-Rio foi elaborado por equipe multidisciplinar atuante na arborização e demais áreas verdes na cidade e com a participação social através de oficinas e consulta pública.

O documento está estruturado em dois capítulos: Diagnóstico e Planejamento, no qual constam os Programas e as respectivas ações que devem nortear a gestão da arborização para os próximos 10 anos.

4. Informação para acesso à informação:

O Plano Diretor de Arborização Urbana da Cidade do Rio de Janeiro está disponível para download, por meio do seguinte link:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4683370/4190252/PDAU.pdf>

5. Prazo máximo para prestação da informação:

Imediato



6. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo através da Central de Atendimento 1746, via telefone, aplicativo para smartphone ou pelos portais www.1746.rio e www.carioca.rio.



Implantação de equipamentos de lazer em parques, praças e áreas verdes da cidade

1. O que é o serviço:

Solicitação de instalação de brinquedos e equipamentos de lazer em praça, parque e área verde da cidade sob responsabilidade da Fundação Parques e Jardins.

2. Casos em que o órgão atua:

Instalação de bancos de concreto ou de madeira, quadras e campos , escorregas, balanços, equipamentos de quadra (balizas, traves, alambrados e tabelas de basquete, e outros.

3. Informações necessárias para abertura do chamado:

- Nome completo do solicitante
- Endereço completo da solicitação
- Telefones de contato
- Ponto de referência.

4. Prazo de resposta:

Em até 30 dias corridos.

INFORMAÇÕES SOBRE OS PARQUES URBANOS DA CIDADE

- **O que é o serviço:**

Informações sobre a localização dos parques urbanos existentes na cidade.

Consulte o link <http://prefeitura.rio/web/fpj/parques-urbanos>





